TERMO DE REFERÊNCIA –Contratação de Serviço(s) Comum(ns)

Processo SGP-e nº 17994/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, para a aeronave Embraer E820C “Carajá” (PT-RFT) do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	504225968	Serviço de manutenção aeronáutica	Homem-hora	1.600
2	504225969	Adicional de deslocamento	Diária	10
3	504225970	Emissão de CVA	Serviço	1
4	504225971	Serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios	Peça	650.000

1.1.1. Descrição dos serviços:

A descrição pormenorizada dos serviços está contida no documento Especificações Técnicas, anexo a este Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Pág. 01 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
() Sim
(x) Não

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço

3.2.1. A formulação da proposta de preços deve seguir o disposto no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Único	1	Serviços de manutenção aeronáutica	Homem-hora	1.600	R$	R$
	2	Adicional de deslocamento	Diária	10	R$	R$
	3	Emissão de CVA	Serviço	1	R$	R$
	4	Serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios[1]	Peça	650.000	% (Taxa média)[2]	R$
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

[1] O valor total para este item será o saldo previsto na coluna Quantidade acrescido do percentual médio das taxas propostas pelo fornecedor, conforme abaixo:
a. Taxa administrativa para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças no mercado nacional: ___%
b. Taxa administrativa para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças no mercado internacional: ___%
c. Valor médio das taxas (a + b / 2): ___%

[2] Inserir na proposta o percentual convertido em fator multiplicador no formato monetário.

3.2.2. De forma a permitir a precificação do item 4, a licitante deverá indicar ainda em sua proposta de preços os percentuais que serão praticados como taxa administrativa para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças, componentes e acessórios no mercado nacional e internacional.
3.2.3.1. A taxa administrativa máxima admissível para serviços em território nacional será de **18%.**
3.2.3.2. A taxa administrativa máxima admissível para serviços em território internacional será de **38%.**

3.2.3. Abaixo segue um **exemplo** de proposta de preços para o certame:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Único	1	Serviços de manutenção aeronáutica	Homem-hora	1.600	R$ 360,00	R$ 576.000,00
	2	Adicional de deslocamento	Diária	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
	3	Emissão de CVA	Serviço	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	4	Serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios	Peça	650.000	R$ 1,28	R$ 832.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.436.000,00**

a. Taxa administrativa para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças no mercado nacional: 18%
b. Taxa administrativa para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças no mercado internacional: 38%
c. Valor médio das taxas (a + b / 2): 28,0%
d. Valor médio das taxas: 28%, convertido em fator multiplicador no formato monetário: R$ 1,28 (valor unitário). Exemplo: 650.000 (Quantidade) x R$ 1,28 (Valor unitário) = R$ 832.000,00 (Valor total).

Pág. 02 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação de exclusividade e reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos licitatórios é justificada por diversas razões, considerando o interesse público e a eficiência administrativa. Primeiramente, a exclusividade pode limitar a competição, resultando em um menor número de propostas e opções para a Administração. A concorrência aberta a empresas de todos os portes assegura propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

Por fim, e seguindo os ditames do dispositivo legal, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ___ % (entre 20% e 25%)

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não, conforme justificativa.

() Sim, conforme justificativa.

Pág. 03 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no certame para para contratação de serviços de manutenção aeronáutica da aeronave Embraer E820C “Carajá” (PT-RFT) não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.

A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não, conforme justificativa.
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação à participação de cooperativas no certame para contratação de serviços de manutenção aeronáutica da aeronave Embraer EMB-820C “Carajá” (PT-RFT) justifica-se porque a execução do objeto demanda, pela própria natureza da atividade, vínculo funcional estável, presença habitual e subordinação direta dos profissionais de manutenção em relação à empresa contratada e à coordenação técnico-operacional do BOA/CBMSC.

A manutenção aeronáutica em Unidade Aérea Pública envolve: acompanhamento rotineiro da frota, atendimento sob regime de plantão e acionamento, cumprimento de procedimentos internos de segurança de voo, interação contínua com o responsável técnico e com o Centro Técnico de Manutenção do BOA, além de observância estrita a escalas, prazos e ordens de serviço emitidas pela oficina e fiscalizadas pela Administração, o que configura típico cenário de dedicação contínua, pessoalidade e subordinação hierárquica incompatível com o modelo jurídico de trabalho cooperado.

A Lei nº 12.690/2012 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e da Justiça do Trabalho vedam o uso de cooperativas de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada, especialmente em serviços continuados com dedicação exclusiva, justamente para evitar fraudes trabalhistas e burla à legislação, entendimento que permanece aplicável mesmo sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, admitir cooperativas significaria, na prática, contratar estruturas que fornecem “pessoa a pessoa” para atividades-fim altamente sensíveis (manutenção de célula, motor e hélice), exigindo coordenação diária, controle de jornada e comandos operacionais diretos, quadro típico de relação de emprego, o que exporia a Administração a elevado risco de responsabilização subsidiária por passivos trabalhistas e de desvirtuamento do instituto cooperativo.

Pág. 04 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica das cooperativas, bem como dos precedentes do TCU e do MPT, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente necessária a vedação expressa à participação de cooperativas de trabalho no certame, por se tratar de contratação em que a prestação dos serviços exige vínculo funcional, presença habitual e subordinação direta, características incompatíveis com o regime cooperativista e que demandam empresas organizadas sob regime empresarial, com responsabilidade plena pela equipe de manutenção e pelo cumprimento das normas de segurança aeronáutica aplicáveis.

3.7. Será admitida a subcontratação?

() Não, conforme justificativa:
(x) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

3.7.1. A CONTRATADA poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços de manutenção (item 1), relativo aos serviços especialíssimos, conforme descrições das especificações técnicas.
3.7.2. A subcontratação não poderá abarcar serviços que a CONTRATADA esteja autorizada a executar em suas instalações, bem como aqueles que estão previstos em suas Especificações Operativas.
3.7.3. Por se tratar de exceção à prestação dos serviços, a subcontratação por parcela não executável pela Contratada não poderá onerar demasiadamente o contrato. Diante disso, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais que não estejam expressos no contrato.
3.7.4. Para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar previamente, no mínimo, três propostas orçamentárias referentes aos serviços a serem realizados por terceiros, salvo se devidamente justificada a impossibilidade. Cabe à fiscalização da CONTRATANTE analisar as propostas apresentadas e autorizar a realização da despesa referente à subcontratação.
3.7.5. Considerando o elevado valor agregado dos serviços especialíssimos, a CONTRATADA poderá subcontratar **até 50% do valor contratual relativo ao item 1** (serviços de manutenção aeronáutica), sendo que o restante dos serviços deve ser obrigatoriamente executado por ela.
3.7.6. A subcontratação não eximirá a empresa CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo por todos os atos da subcontratada.

Justificativa:

A permissão para que a oficina de manutenção contratada subcontrate os serviços especialíssimos encontra amparo expresso no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e admite a subcontratação na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e desde que seja comprovada a qualificação técnica do subcontratado.

O Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 145, em seu art. 145.217, autoriza expressamente a organização de manutenção certificada a subcontratar funções de manutenção de outras organizações também certificadas, desde que a ANAC aceite a função de manutenção a ser subcontratada e a organização de manutenção certificada mantenha e disponibilize para a ANAC as informações necessárias.

A presente contratação exige previamente que a oficina a ser contratada possua diversas certificações, tais como Célula Classe 3 e Motor Classe 3, conforme motivações já detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. Contudo, ainda assim, é possível que a empresa contratada não seja

Pág. 05 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

certificada para execução de serviços mais especializados ainda (ex.: hélices, ensaios não destrutivos, serviços de pintura e interior, serviços em aviônicos etc.), o que torna necessário que estes serviços especialíssimos sejam subcontratados para que o contrato seja executado adequadamente.

Essa modalidade de subcontratação, comum em contratos de manutenção aeronáutica, otimiza a concorrência ao ampliar o rol de empresas habilitadas a participar do certame, e permite acesso a expertise pontual, sem prejuízo da fiscalização pela Administração e da conformidade regulatória.

A jurisprudência do TCU corrobora essa possibilidade, reconhecendo a subcontratação em objetos técnicos complexos quando essencial à execução e precedida de comunicação e controle adequado (Acórdão 2953/2019-Plenário), especialmente em contextos como manutenção aeronáutica, onde a integralidade dos serviços em uma única oficina pode restringir indevidamente a competição.

Assim, ao prever expressamente a subcontratação de serviços especialíssimos, o edital alinha-se aos arts. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao RBAC nº 145, promovendo eficiência, transparência, razoabilidade, competitividade e segurança operacional, com a contratada respondendo solidariamente por todo o escopo, inclusive pelos subcontratados.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

() Não.

(x) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

A decisão de agrupar os 4 (quatro) itens objeto da presente licitação em um único lote decorre da natureza integrada e indissociável das atividades envolvidas na gestão da manutenção aeronáutica. Esses elementos, embora distintos em sua definição, compõem um conjunto único e complementar, que precisa ser executado de forma coordenada para garantir a segurança, a regularidade e a eficiência das operações aéreas do BOA/CBMSC.

A separação em itens distintos geraria entraves técnicos e administrativos, como a fragmentação da responsabilidade entre diferentes fornecedores, a duplicidade de controles contratuais e a dificuldade de integração entre fornecimento de peças, execução dos serviços e gestão administrativa do processo. Tal cenário poderia comprometer a rastreabilidade das manutenções, aumentar o tempo de resposta em situações críticas e reduzir a confiabilidade operacional da aeronave, indo de encontro aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ao concentrar todos os itens em um único lote, a Administração assegura maior eficiência administrativa, uma vez que todo o processo de manutenção passa a ser gerido de forma centralizada por uma única empresa, com responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, esse modelo proporciona ganhos de escala, maior previsibilidade de custos, eliminação de sobreposições e maior agilidade na execução das manutenções, refletindo diretamente na disponibilidade da aeronave para o cumprimento de sua função essencial: o apoio às missões de salvamento, transporte aeromédico e outras atividades de interesse público.

Pág. 06 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a integração técnica necessária, a economicidade do processo e, sobretudo, a segurança operacional da frota aérea do CBMSC.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não
(x) Sim

Se sim, quais?

a) Declaração sobre a localização geográfica exata das instalações (endereço, coordenadas e distância em NM do SBFL) em que serão realizadas as manutenções, considerando base principal, secundária e/ou outra localidade.

b) Apólice de seguro patrimonial de suas instalações (hangar), com coberturas de responsabilidade civil para com terceiros, danos às aeronaves (incluindo voo de teste) e responsabilidade civil com limite único combinado de não menos que US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares) por ocorrência.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não
() Sim

Exigida a apresentação, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____
Endereço de entrega/demonstração:_____

Justificativa para exigência:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Pág. 07 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
() Sim

4.5.1. Caso sim, indicar percentual de garantia de proposta: ___% [até 1%(um por cento)].

Exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

Pág. 08 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte
5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF,

Pág. 09 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira
5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:
(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.4.3.1. (x) **Patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Pág. 10 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:
() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:
5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

A exigência adicional de qualificação econômico-financeira, por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG ≥ 1,0), Solvência Geral (SG ≥ 1,0) e Liquidez Corrente (LC ≥ 1,0), revela-se tecnicamente indispensável e proporcional para o certame de manutenção aeronáutica da aeronave Embraer E820C “Carajá” (PT-RFT), considerando a criticidade do objeto, os riscos inerentes e a necessidade de resguardar a continuidade operacional do BOA/CBMSC. De igual modo, mostra-se necessária a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, aferido com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, como forma de comprovar robustez econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do contrato.

A manutenção aeronáutica envolve altos valores financeiros (peças importadas, flutuações cambiais, serviços especialíssimos internacionais) e impactos irreparáveis em caso de inadimplência da contratada, como interrupção de missões de transporte aeromédico, grounded da aeronave por não conformidades ANAC ou necessidade de reparos emergenciais custosos. Índices mínimos de 1,0 asseguram que a licitante detenha capacidade financeira para honrar obrigações correntes sem comprometer o fluxo de caixa, evitando situações de insolvência que comprometam a sucessão ao Contrato nº 92-2021-CBMSC e exponham o patrimônio público a prejuízos.

Os índices LG, SG e LC superiores a 1,0 comprovam que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir passivos imediatos (LC), de curto e longo prazo (LG), e patrimônio líquido

Pág. 11 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

compatível com suas obrigações totais (SG), elementos essenciais para suportar investimentos em ferramental específico, estoque de peças certificadas e estrutura de contingência para serviços urgentes. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação, analisado nos dois últimos exercícios, reforça esse cenário de solvência estrutural, reduzindo o risco de empresas subcapitalizadas assumirem obrigações superiores à sua capacidade econômica e garantindo fôlego financeiro para suportar oscilações de custos típicas do setor aeronáutico.

A prestação de serviços críticos demanda estabilidade econômico-financeira comprovada, especialmente diante de oscilações no mercado de aviação (variações de dólar, escassez global de peças pós-pandemia, inflação de insumos aeronáuticos). A exigência mitiga riscos de falência ou recuperação judicial durante a execução do contrato quinquenal, resguardando a prestação ininterrupta de serviços essenciais à sociedade catarinense e evitando contratações emergenciais custosas.

Os patamares fixados (LG, SG e LC ≥ 1,0 e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado) são razoáveis e usuais em contratos de alta complexidade, não configurando barreira artificial à competitividade, pois empresas idôneas certificadas RBAC 145 naturalmente atendem a tais critérios para manter suas próprias certificações operacionais e contratos com outros operadores. Diante do exposto, tais exigências constituem requisitos legítimos, proporcionais e necessários, recomendando-se sua inclusão expressa no edital para garantir segurança contratual, eficiência alocativa de recursos públicos e plena execução dos serviços essenciais do BOA/CBMSC.

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

(x) Registro da empresa na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), por meio de Certificado de Organização de Manutenção em plena validade, incluindo suas Especificações Operativas atualizadas, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 145.

5.5.1.1. De acordo com a sua certificação, a licitante deve possuir autorização para execução de serviços nas seguintes categorias:
a) Célula Classe 3 - aeronaves fabricadas em estrutura metálica, com peso máximo de decolagem aprovado de até 12500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões; e
b) Motor Classe 3 - motores a turbina.

5.5.1.2. A licitante deve possuir ainda, em suas Especificações Operativas, certificação para atuar em:
a) Aeronave modelo Embraer EMB-820C “Carajá” na categoria Célula; e
b) Motor modelo Pratt & Whitney PT6A-27 na categoria Motor.

Pág. 12 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[1] Manutenção de aeronave modelo Embraer E820C/E821 “Carajá” (ICAO: PAT4);
[2] Prestação de serviços de manutenção aeronáutica;
[3] Emissão de Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA);
[4] Prestação de serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:
[1] Prestação de serviços de manutenção aeronáutica no valor mínimo de R$ 200.000,00;
[2] Prestação de serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios no valor mínimo de R$ 400.000,00.

5.5.1.3. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

(x) Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

(x) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de serviços de manutenção aeronáutica, limitada a 25% do objeto licitado.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

5.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

() Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no_____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Pág. 13 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

() Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

A exigência de qualificação técnico-operacional para o certame que visa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção aeronáutica para a aeronave Embraer EMB-820C "Carajá" (PT-RFT) encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a verificar a aptidão técnica dos licitantes para garantir a execução adequada do objeto, especialmente em contratações de complexidade técnica elevada, como a manutenção de aeronaves sujeitas ao RBAC nº 145.

A certificação RBAC 145 já assegura, por si só, o cumprimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional da empresa proponente, uma vez que a ANAC somente homologa organizações de manutenção que demonstrem, de forma comprovada, estrutura adequada de pessoal habilitado (engenheiros e/ou técnicos certificados), responsáveis técnicos registrados e sistema de gestão da manutenção em conformidade com normas rigorosas de segurança aeronáutica – se assim não o fosse, a empresa não teria obtido a certificação.

Assim, a qualificação técnico-profissional fica automaticamente atendida pela comprovação da certificação RBAC 145 com as categorias e especificações operativas exigidas (Célula Classe 3, Motor Classe 3 e Hélice Classe 2, incluindo EMB-820C, PT6A-27 e HC-B3T), dispensando exigências adicionais de ART ou vínculo individual de responsáveis técnicos, em observância aos princípio da legalidade, motivação, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Paralelamente, a qualificação técnico-operacional da licitante será aferida por meio do seu registro na ANAC, comprovado pelo Certificado de Organização de Manutenção válido e de suas Especificações Operativas, e de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços compatíveis com o objeto, restritos às parcelas de maior relevância e valor significativo (serviços de manutenção aeronáutica e de fornecimento de peças, componentes e acessórios).

Sem tais verificações, haveria risco de contratação de empresas sem histórico comprovado ou estrutura profissional adequada, comprometendo a aeronavegabilidade da aeronave, a segurança de missões críticas e o patrimônio público, o que contraria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A proporcionalidade é mantida ao limitar os atestados às parcelas relevantes, permitindo ampla participação de oficinas qualificadas, enquanto a certificação RBAC 145 já garante a robustez técnico-profissional exigida para atividades de manutenção aeronáutica. Dessa forma,

Pág. 14 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

a exigência revela-se legítima, objetiva e necessária para mitigar riscos operacionais e garantir a plena execução dos serviços essenciais do BOA/CBMSC.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

Até **5 (cinco)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1. Caso a empresa vencedora opte por prestar o serviço em base secundária e/ou outra localidade, em atendimento às especificações técnicas desta contratação, será concedido o prazo de até **30 (trinta)** dias para o início dos serviços nesta instalação, permanecendo o prazo do item 6.1 para base principal.

6.1.2. O regime de execução:

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

() Outro:

6.1.3. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de

Pág. 15 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.1.4. Desconsiderando eventuais discrepâncias identificadas durante o serviço, para as inspeções programadas previstas em manual (100h, 200h, 500h e 1000h) e para o serviço de emissão de CVA, será estabelecido um prazo máximo para liberação da aeronave, conforme abaixo:

6.1.4.1. Inspeção de 100 horas: até 05 (cinco) dias úteis.
6.1.4.2. Inspeção de 200 Horas: até 10 (dez) dias úteis.
6.1.4.3. Inspeção de 500 Horas: até 15 (quinze) dias úteis.
6.1.4.4. Inspeção de 1.000 Horas: até 20 (vinte) dias úteis.
6.1.4.5. Emissão de CVA: até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.5. Para a execução dos demais serviços de manutenção, resolução de discrepâncias ou serviços especialíssimos, o prazo será estabelecido entre as partes, conforme o disposto no plano de intervenção técnica da CONTRATADA e no planejamento das operações da CONTRATANTE.

6.1.6. Em situações de pane ou emergência em rota, em que a aeronave da CONTRATANTE permanece fora da base ou das instalações da CONTRATADA, esta deverá garantir capacidade de deslocamento de equipe técnica ao local da aeronave em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para primeira intervenção.

6.1.7. Para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento, salvo disposição diversa neste.

6.1.8. Qualquer necessidade de alteração do prazo previamente pactuado entre as partes deverá ser formalmente notificada à CONTRATANTE pela CONTRATADA, devendo ser apresentada as devidas justificativas.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Os serviços deverão ser executados em oficina de manutenção aeronáutica da CONTRATADA, conforme detalhamento previsto nas Especificações Técnicas anexas a este Termo de Referência.

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração

A ausência de cronograma físico de execução dos serviços justifica-se pela própria natureza sob demanda da manutenção aeronáutica da aeronave Embraer EMB-820C “Carajá” (PT-RFT), cuja programação depende de variáveis dinâmicas e imprevisíveis como horas de voo acumuladas, ciclos de pouso/decolagem, panes em operação e diretivas de aeronavegabilidade emitidas pela ANAC ou pelo fabricante, impossibilitando a elaboração de cronograma fixo com datas previamente definidas.

Pág. 16 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

A execução dos serviços está condicionada aos gatilhos previstos nos manuais de manutenção (inspeções de 100h, 200h, 500h, 1000h etc.), às panes identificadas em linha ou durante inspeções rotineiras e às necessidades operacionais do BOA/CBMSC, que variam conforme a demanda de missões aeromédicas, deslocamento de órgãos e operações de defesa civil, tornando qualquer cronograma físico descolado da realidade operacional e sujeito a contínuas reformulações.

Considerando que a prestação de serviços continuados é uma modalidade em que a periodicidade pode decorrer da natureza do objeto, não exigindo cronograma físico quando a execução é ditada pela ocorrência de eventos objetivos (horas voadas, falhas detectadas), bastando planejamento indicativo baseado em dados históricos de utilização da aeronave. O modelo de remuneração homem-hora, para manutenções rotineiras, e orçamento aprovado, para serviços especialíssimos e de fornecimento de peças, reforça essa lógica, pois a Administração paga estritamente pelo efetivamente executado e atestado, eliminando a necessidade de cronograma físico pré-fixado.

A prestação sob demanda, com ativação conforme necessidade operacional real, otimiza recursos públicos, evita pagamento por capacidade ociosa e garante prontidão para intervenções urgentes, alinhando-se às práticas consolidadas em Unidades Aéreas Públicas e às exigências regulatórias do RBAC nº 145, que priorizam a aeronavegabilidade contínua sobre cronogramas rígidos. Assim, a ausência de cronograma físico não compromete a gestão contratual, sendo plenamente justificada pela natureza dinâmica e eventual dos serviços de manutenção aeronáutica.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima conforme descrito a seguir:

a) Para os serviços de manutenção e emissão de CVA (itens 1 e 3), a garantia será de 90 (noventa) dias ou 100 (cem) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da emissão da nota fiscal à CONTRATANTE.

b) Para os serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá cobrir o prazo de garantia da prestadora do serviço.

Pág. 17 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

c) Para o serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios (item 4), a CONTRATADA repassará toda e qualquer garantia fornecida pelo fabricante do produto por ela comercializada, a qual não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal à CONTRATANTE;

6.4.2. A empresa CONTRATADA deverá manter pessoal e local qualificado e disponíveis para efetuar as manutenções e correções de discrepâncias necessárias para manter a aeronave sempre em condições de pronto emprego.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, desde que não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado por parte da CONTRATANTE.

6.4.4. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.8. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta

Pág. 18 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.12. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1.13. realizar todos os serviços de acordo com o manual dos fabricantes (célula, motor, hélices etc.);

7.1.14. prestar assistência à CONTRATANTE no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia da aeronave, das peças ou componentes substituídos ou reparados que a CONTRATADA vier a instalar na aeronave;

7.1.15. providenciar, junto ao fabricante ou fornecedor, o cumprimento da garantia dos componentes e peças instalados nas aeronaves;

7.1.16. manter rígido controle atualizado dos componentes com o tempo de vida limitado ou que sofram revisão, bem como das modificações aplicadas, remetendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, Mapa de Controle de Inspeções e Mapa de Controle de Componentes do Motor e Célula;

7.1.17. franquear o acesso aos prepostos da Administração aos documentos referentes à composição dos preços relacionados a este contrato, prestando-lhe toda informação solicitada;

7.1.18. franquear o acesso aos prepostos da CONTRATANTE aos manuais de manutenção de célula, motor e aviônicos da aeronave objeto desta contratação;

7.1.19. prestar assistência a CONTRATANTE na determinação correta de peças, componentes e acessórios, especificando PN, descrição, local de instalação e outras informações julgadas importantes;

7.1.20. arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido às suas atividades na execução de seus serviços, como por exemplo: danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, uso ilícito de patentes ou homologações registradas, falhas de equipamento, indenizações resultantes de atos de terceiros que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato.

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pág. 19 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7.2.8. notificar a CONTRATADA quando a aeronave sofrer pane ou avaria que exija o deslocamento de mecânico até o local indicado;
7.2.9. prezar pela boa condução dos trabalhos quando estiver acompanhando um serviço de manutenção nas instalações da CONTRATADA.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
() Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
(x) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 1 (um) ano,
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
() O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de _____ (dias).

Justificativa:

A caracterização da presente contratação como serviço contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade permanente e prolongada do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de manter a plena aeronavegabilidade, segurança e disponibilidade operacional da aeronave Embraer EMB-820C Carajá. Por se tratar de vetor de Estado empregado de forma ininterrupta em missões críticas de relevante interesse público, tais como transporte aeromédico de pacientes em estado grave, traslado de órgãos para transplante, apoio a ações de defesa civil e operações de resgate, a eventual descontinuidade dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva comprometeria a prontidão da frota, gerando riscos inaceitáveis à vida humana e à segurança pública. Outrossim, a pactuação sob o regime de serviço contínuo com possibilidade de prorrogação por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 do citado diploma legal, demonstra-se tecnicamente indispensável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, pois garante a padronização das rotinas técnicas, previne despesas extraordinárias decorrentes de interrupções emergenciais e assegura a preservação do patrimônio público.

8.2.1. REAJUSTE

Pág. 20 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:
(x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 1561, de 11 de junho de 2026.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Capitão BM Rafael Melo Marques
Cargo: Chefe da B-4 do BOA
Matrícula: 934.057-2
E-mail: boab4@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 36 dos autos.

Gestor Suplente:

Nome: 1º Tenente BM Douglas Amaral da Cunha
Cargo: Adjunto do B-4 do BOA
Matrícula: 988.802-0
E-mail: boa22cmt@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 36 dos autos.

Fiscal:

Nome: Major BM Fábio Fraga
Cargo: Chefe do CTM do BOA

Pág. 21 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

Matrícula: 931.903-4
E-mail: boactm@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 36 dos autos.

Fiscal Suplente:

Nome: Capitão BM Álvaro Luiz Bilher Júnior
Cargo: Adjunto de Operações do BOA
Matrícula: 933.675-3
E-mail: boaop@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 36 dos autos.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;

8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

Pág. 22 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

Pág. 23 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:
8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
8.3.8.16. manter contato com o preposto;
8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

Pág. 24 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

Pág. 25 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias, a partir da entrega.
Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias, a partir do recebimento provisório.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório.
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:
O recebimento provisório será executado pelo fiscal do contrato mediante verificação sumária e preliminar da conformidade quantitativa e formal do objeto entregue, observados os seguintes critérios específicos:

- Serviços de Manutenção Aeronáutica e Deslocamentos (Itens 1 e 2): Conferência da Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico da oficina, acompanhada do relatório de intervenção técnica contendo o detalhamento das horas-homem efetivamente trabalhadas e a comprovação dos deslocamentos realizados.
- Emissão do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA (Item 3): Apresentação do CVA válido emitido e registrado no sistema da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), acompanhado dos respectivos relatórios de inspeção técnica e lançamentos atualizados nas cadernetas da aeronave (célula e motores).
- Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios (Item 4): Conferência física e quantitativa dos itens entregues frente à solicitação aprovada, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos certificados de rastreabilidade e aeronavegabilidade aplicáveis (tais como ANAC/FTA, FAA Form 8130-3 ou EASA Form 1), além do termo de garantia do fabricante.
- Documentação Fiscal e Formalização: Entrega do documento fiscal correspondente contendo a discriminação dos valores e parcelas executadas, cuja atestação preliminar pelo fiscal formalizará o termo inicial para a contagem do prazo do recebimento definitivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros 48091 - Fundo Estadual de Saúde	13131 9375	33.90.39.85 - Serviços 33.90.30.32 - Peças	1.753.111.000 1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

Pág. 26 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Major BM Fábio Fraga
Telefone: (48) 99683-4219

Major BM Fábio Fraga
Chefe do CTM do BOA
[Assinado digitalmente]

Pág. 27 de 27 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00017944/2026 e o código WG36Q28D.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WG36Q28D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO FRAGA (CPF: 834.XXX.220-XX) em 27/10/2026 às 19:32:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:52:58 e válido até 10/04/2119 - 17:52:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxNzk0NF8xNzk4M18yMDI2X1dHMzZRMjhE ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00017944/2026** e o código **WG36Q28D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.